



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI DE BRUMADINHO

Presidente:	Senadora Rose de Freitas
Vice-Presidente:	Senador Randolfe Rodrigues
Relator:	Senador Carlos Viana

PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Em 25 de janeiro de 2019 o rompimento da barragem B1 da mina Córrego do Feijão, em Brumadinho-MG, provocou uma enorme tragédia, cujas terríveis consequências ainda não foram completamente contabilizadas. Até esta data já foram confirmadas 207 mortes, além de 101 desaparecidos.

O choque que abalou todo o país se torna ainda maior quando se constata que pouco mais de mil dias separam Brumadinho da tragédia de Mariana, ocorrida em 05 de novembro de 2015, que vitimou 19 pessoas e provocou danos ambientais incalculáveis. Duas cidades de Minas Gerais, separadas por pouco mais de 100 quilômetros. Duas barragens, construídas pelo mesmo método. Em Brumadinho, uma mina operada pela Vale. Em Mariana, operada pela Samarco, que tem a Vale como sócia.

A segunda maior mineradora do mundo não foi capaz de garantir a segurança de suas barragens, mesmo repetindo em suas apresentações o mantra “Mariana nunca mais”. A impressão é que as lições não foram aprendidas, e essa triste constatação também se aplica à capacidade da União, dos Estados e Municípios, de fiscalizar as operações e garantir a segurança de seus cidadãos. A lama, antes de devastar tantas vidas, cobriu os olhos de quem deveria ter enxergado os riscos e entendido o valor de uma vida humana.

Neste triste cenário há ainda muitas perguntas não respondidas. Movido por essa indignação, o Senado Federal constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito “CPI de Brumadinho”, tendo como objeto expresso no requerimento 21/2019: “*apurar*





SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI DE BRUMADINHO

as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho; tendo como objetivo identificar os responsáveis, quais foram as falhas dos órgãos competentes, os autores dos laudos técnicos e adoção das providências cabíveis para evitar novos acidentes”.

2. OBJETIVOS

Depreende-se, a partir do requerimento de criação da CPI, os seguintes objetivos:

- a) INVESTIGAR as causas da tragédia, ouvindo os envolvidos e analisando documentos, com encaminhamento das conclusões ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual de Minas Gerais e demais Órgãos responsáveis pela continuação das investigações;
- b) IDENTIFICAR lacunas e falhas na atuação dos Órgãos públicos federais, estaduais e municipais incumbidos de licenciar e fiscalizar as barragens, visando o aperfeiçoamento do modelo e da sua execução;
- c) RECOMENDAR uma nova estrutura de fiscalização, incluindo orçamento, pessoal e recursos adequados para que cada Órgão possa cumprir o seu papel institucional, em especial a Agência Nacional de Mineração – ANM. Fazer recomendações para o equilíbrio econômico da atividade de mineração, envolvendo a alocação da CFEM, as compensações da Lei Kandir e outras questões afins;
- d) PROPOR mudanças na legislação que estabeleçam critérios técnicos de segurança adequados para a segurança de barragens, além de punições duras em caso de não cumprimento. Propor, também, legislação para assegurar a reparação de todos os danos causados aos cidadãos, ao meio ambiente, à infraestrutura e à economia dos municípios atingidos. Propor mudanças na legislação que assegurem a correta alocação de orçamento, pessoal e recursos para os Órgãos de fiscalização. Propor mudanças para garantir que municípios e estados onde ocorra a atividade da mineração efetivamente recebam a contrapartida econômica devida.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI DE BRUMADINHO

Acatando sugestão do Senador Jaques Wagner, a CPI também proporá leis que garantam eficácia na assistência emergencial às vítimas das tragédias.

De início, identificamos as seguintes pessoas, empresas, órgãos e entidades que podem ser ouvidas nesta CPI, em cada eixo:

INVESTIGAR AS CAUSAS DA TRAGÉDIA

- Funcionários e terceirizados da empresa Vale envolvidos nas atividades de planejamento, operação, manutenção, monitoramento e gestão de riscos das barragens da mina Córrego do Feijão;
- Gerentes e diretores das áreas de planejamento, operação e gestão de riscos, além do atual presidente e o ex-presidente da empresa Vale;
- Funcionários e gestores das empresas de auditoria responsáveis pelos laudos de estabilidade das barragens da mina Córrego do Feijão, nos últimos anos;
- Funcionários de empresas que trabalharam na instalação e manutenção de sensores (piezômetros) e demais instrumentos de telemetria;
- Especialistas em segurança de barragens, oriundos de universidades, consultorias, órgãos do governo e empresas privadas.

Cabe destacar o papel central do Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, reunidos em uma força-tarefa que inclui também a Polícia Federal e a Polícia Civil de Minas Gerais, tendo avançado consideravelmente nas investigações, incluindo a prisão temporária de diversos envolvidos. Assim sendo, esta CPI apresentará requerimentos de compartilhamentos de provas e informações com a força-tarefa e os Órgãos que a compõem, de forma que os esforços sejam somados, trazendo agilidade e eficácia aos trabalhos. A interlocução com o Ministério Público abrangerá também a participação nas audiências e a apresentação de sugestões.

Igualmente o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em cuja alçada se encontram os processos judiciais relativos à tragédia, tem papel fundamental na interlocução com esta CPI, resguardadas as prerrogativas legais de cada entidade.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI DE BRUMADINHO

IDENTIFICAR LACUNAS E FALHAS NA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

- Agência Nacional de Mineração – ANM
- Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais
- Secretaria de Geologia do Ministério das Minas e Energia
- Tribunal de Contas da União - TCU
- Agência Nacional de Águas - ANA
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
- Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais – FEAM
- Advocacia-Geral da União - AGU
- Defensoria Pública da União – DPU
- Defensoria Pública de Minas Gerais
- Especialistas em segurança de barragens, oriundos de universidades, consultorias, órgãos do governo e empresas privadas.
- Conselhos, comitês e associações que tenham acompanhado e atuado nos desastres de Mariana e Brumadinho.

RECOMENDAR UMA NOVA ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO

- Tribunal de Contas da União - TCU
- Agência Nacional de Mineração – ANM
- Ministério das Minas e Energia - MME
- Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
- Agência Nacional de Águas – ANA
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI DE BRUMADINHO

PROPOR MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO

- Tribunal de Contas da União - TCU
- Agência Nacional de Mineração – ANM
- Agência Nacional de Águas – ANA
- Ministério das Minas e Energia – MME
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- Advocacia-Geral da União – AGU
- Defensoria Pública da União – DPU
- Defensoria Pública de Minas Gerais
- Conselhos, comitês e associações que tenham atuado nos desastres de Mariana e Brumadinho.

Cabe lembrar que a lista não é exaustiva e que o andamento das investigações e debates, além da contribuição dos componentes da CPI, levará a novos acréscimos. Em muitos casos, o mesmo Órgão ou entidade tem contribuições em mais de um eixo de atuação. Nesses casos, as audiências serão arranjadas de forma a agrupar assuntos afins.

Acatando sugestão do Senador Randolfe Rodrigues, vice-presidente da CPI, propõe-se que sejam realizadas diligências da CPI, durante o seu período de existência, com o objetivo de vistoriar, *in loco*, barragens que tenham sido classificadas como de alto risco – sem prejuízo do calendário de audiências previstas. Para isso, foram escolhidas inicialmente as barragens: Casa de Pedra (Congonhas – MG), Mina do Engenho (Rio Acima – MG), Barragem do Doutor (Ouro Preto – MG) e Barragem Mário Cruz (Pedra Branca do Amapari - AP).

3. CRONOGRAMA

O prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da CPI será de 120 dias. Considerando a reunião de instalação, realizada em 13/03/2019, temos como prazo de conclusão a data de 11 de julho de 2019. Isto significa aproximadamente 18 semanas de





SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI DE BRUMADINHO

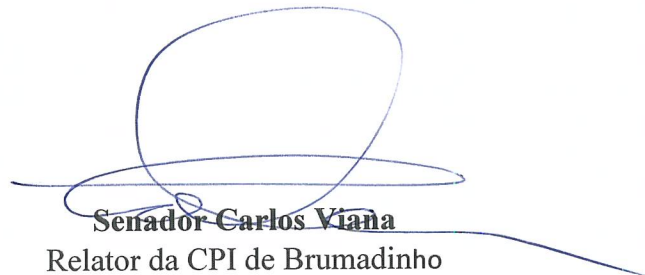
reuniões, das quais a primeira, de instalação, a segunda, de votação de requerimentos e a última, de votação do relatório, não terão audiências, levando ao seguinte calendário aproximado:

Primeira Etapa: INVESTIGAR AS CAUSAS DA TRAGÉDIA

Aproximadamente 8 semanas de audiências, de 28 de março a meados de maio de 2019.

Segunda Etapa: ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO PROPOSTA

Aproximadamente 7 semanas de audiências, entre meados de maio e o começo de julho.



Senador Carlos Viana
Relator da CPI de Brumadinho